



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**



**REQUERIMENTO 1938/2015**  
**(Da Sra. Mara Gabrielli)**

Requer a criação da Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, a criação da Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, que objetiva aprofundar o debate acerca dessas doenças e, conseqüentemente, formular medidas que possibilitem o desenvolvimento de novos projetos e programas que beneficiem os portadores dessas enfermidades.

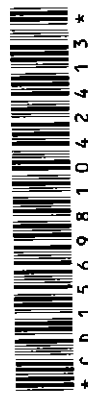
Seguem anexos, ata de fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas de deputados e senadores que aderiram à nova entidade, destacando que esta parlamentar signatária será a sua coordenadora perante esta Casa.

22 MAIO 2015

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 2015.

**Deputada MARA GABRILLI**  
**PSDB/SP**



## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**

Às 16h00 do dia 20 de maio de 2015, na sala da Terceira Secretaria da Câmara dos Deputados, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de fundação e constituição da **Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras**, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal. Presentes os Parlamentares constantes da lista de presença. A Deputada Mara Gabrilli abriu os trabalhos, ressaltando a importância desta Frente Parlamentar para os debates de temas que afetam os interesses e os direitos das pessoas com doenças raras desde 2012 nesta Casa. Declarou a fundação e constituição da Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, com a adesão de cerca de cento e oitenta deputados e quarenta senadores. Abriu a palavra aos presentes e após as manifestações informou ser ela a responsável pela Frente Parlamentar perante a Câmara dos Deputados. Em seguida, apresentou o Estatuto da Frente Parlamentar, o qual foi aprovado e acordado que seria revisto posteriormente em reunião a ser marcada para essa finalidade. Seguindo os trabalhos, propôs realização de nova reunião em data a ser estabelecida, para eleição da diretoria e para definir sobre a cerimônia de lançamento da Frente Parlamentar. Todas as propostas foram acatadas por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de fundação e constituição da Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, às 16h40, cuja ata vem redigida e assinada por mim, Deputada Mara Gabrilli, responsável pela criação desta Frente Parlamentar.

Brasília-DF, em 20 de maio de 2015.



**Deputada MARA GABRILLI  
PSDB / SP**

# ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

## PREÂMBULO

O presente Estatuto é a consolidação da articulação de órgãos e entidades na atenção integral às pessoas com doenças raras. Os princípios contidos na Constituição Brasileira inspiram a atuação da Frente.

## CAPÍTULO I

### DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

**Art. 1º** A Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras (FPAIPDR) é uma entidade associativa que defende interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional.

**Parágrafo único.** A FPAIPDR, sediada no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** São objetivos da Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras:

I – o desenvolvimento de novos projetos e programas que beneficiem as pessoas com doenças raras, por meio do estudo, monitoramento, avaliação e formulação de políticas nacionais de atenção integral a esse grupo;

II – a participação ativa de parlamentares e sociedade civil organizada no processo legislativo atinente à política de atenção integral às pessoas com doenças raras.

## CAPÍTULO III

### DAS FINALIDADES

**Art. 3º** São finalidades da Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras:

I – acompanhar, no âmbito do Congresso Nacional, os projetos em andamento pertinentes às doenças raras; subsidiando com informações as Comissões do Congresso Nacional;

II – promover debates, simpósios, seminários e outros eventos relacionados à temática, divulgando seus resultados à sociedade;

III – promover o intercâmbio com instituições em todas as esferas do governo, da sociedade civil e de entidades internacionais visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas de atenção integral às pessoas com doenças raras;

IV – criar, continuamente, novas normas e aperfeiçoar as já vigentes, atinentes ao tema da atenção integral às pessoas com doenças raras,

V – buscar o conhecimento e auxiliar na divulgação de novos métodos e processos para, assim, promover o acesso à informação de novos medicamentos, tratamentos e terapias, bem como o direito de adquiri-los ou usufruí-los.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS MEMBROS**

**Art. 4º** Integram a Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras:

I – como membros fundadores, os Deputados e Senadores Federais, integrantes da 55ª legislatura, que subscreverem o Termo de Adesão em noventa dias, contados a partir da data de aprovação do presente Estatuto;

II – como membros efetivos, os Deputados e Senadores Federais, integrantes da 55ª legislatura, que subscreverem o Termo de Adesão após a data determinada no inciso anterior;

III – como membros colaboradores, os ex-Deputados e ex-Senadores Federais que se interessem pelos objetos da FPAIPDR e os representantes estaduais, convidados pela Diretoria.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS ÓRGÃOS**

**Art. 5º** A Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras possui a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva;

IV – Representação Estadual;

V – Consultoria Técnico-Jurídica.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 6º** A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana da Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras é formada pelos parlamentares membros, consultor técnico – jurídico, e pelos representantes estaduais.

**§ 1º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no mês de março e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Frente Parlamentar Mista, pela maioria dos membros de sua Mesa Diretora ou pela expressa manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus fundadores e efetivos.

**§ 2º** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença mínima de 1/3 da totalidade dos membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

**§ 3º** A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como nas emissoras de rádio e televisão das Casas, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

**§ 4º** Somente os parlamentares fundadores e efetivos terão direito a voto.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA MESA DIRETORA**

**Art. 7º** A Mesa Diretora, integrada pelos Presidente da Frente Parlamentar Mista, Vice-Presidente, Coordenador Geral, Tesoureiro, eleitos dentre os membros fundadores e efetivos desta Frente Parlamentar Mista.

**§ 1º** Os cargos de direção da Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras serão preenchidos por parlamentares que estejam no exercício de mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

**§ 2º** O suplente de Deputado ou Senador integrante de órgão de direção da Frente, no caso da perda de seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por um dos vogais, conforme indicação da Mesa Diretora.

**Art. 8º** O mandato dos membros da Mesa Diretora será pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução para período de igual duração.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 9º** A Secretaria Executiva é dirigida por um Secretário Executivo, podendo ser composta de assessores e auxiliares.

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se do apoio dos gabinetes dos parlamentares da Diretoria e dos membros da FPAIPDR.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Art. 10.** A Representação Estadual será ocupada por um Representante de cada Estado, convidado pela Diretoria.

## **CAPÍTULO X**

### **DACONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA**

**Art. 11.** A Frente Parlamentar de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras contará com um órgão de Consultoria Técnico-Jurídica. .

## **CAPÍTULO VII**

### **DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

**Art. 12.** Compete à Assembleia Geral:

I - aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras;

II - eleger e empossar os membros da Mesa Diretora;

III - conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Mesa que, neste sentido, foram adotados no interregno das assembleias ordinárias;

IV - examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando os seus relatórios e pareceres, se findados;

V - alterar o presente Estatuto decidindo, inclusive sobre os possíveis casos omissos;

VI - deliberar sobre assuntos para os quais for convocada;

VII - zelar pelo cumprimento das finalidades da FPAIPDR;

VIII - homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora.

**Art. 13.** Compete à Mesa Diretora:

I - zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob responsabilidade da Frente Parlamentar de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras;

II - estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;

III - proporcionar iniciativas que facilitem a integração dos Parlamentares das Casas Legislativas do país e da sociedade com a Frente Parlamentar de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras;

IV - organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FPAIPDR;

V - nomear comissões, atribuir funções específicas a todos os membros da Frente;

VI - designar um Secretário Executivo, se autorizada pela Assembleia Geral;

VII - nomear integrantes de missões externas;

VIII - contratar pessoal de apoio, desde que haja recurso financeiro próprio;

IX - requisitar apoio logístico e de pessoal à Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

X - ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo este último à homologação da Assembleia Geral;

XI - admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto no interregno das Assembleias Gerais Ordinárias, levando esses atos ao conhecimento e à homologação da Assembleia Geral;

XII - manter contato com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal com o intuito de acompanhar todo o processo legislativo das proposições que se referirem às doenças raras, além de realizar o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;

XII - exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões pertinentes ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostas pelo presente Estatuto.

**Art. 14.** À Secretaria Executiva compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Presidente e demais membros da Mesa Diretora;

II - implementar as Diretrizes Estratégicas de Ações definidas pela Diretoria;

III - apoiar politicamente as ações das Entidades Representativas das doenças raras junto aos organismos governamentais;

IV - acompanhar as matérias e os temas de interesse da Frente Parlamentar de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras nos Poderes Legislativo e Executivo, sugerindo iniciativas políticas pertinentes;

V - elaborar, sempre que possível, em articulação com os órgãos técnicos ligados ao estabelecimento das políticas fiscais do país, pareceres, notas técnicas, informações e propostas legislativas;

VI - planejar e preparar a participação do Coordenador Geral e, quando solicitado, dos demais membros em eventos de interesse político da Frente Parlamentar;

VII - divulgar periodicamente as ações da FPAIPDR e de seus componentes a todos os Parlamentares e a sociedade em geral;

VIII - planejar e coordenar eventos promovidos pela Frente;

IX - executar, coordenar e controlar as atividades de secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;

X - manter atualizados os cadastros dos Parlamentares membros;

XI - propiciar o intercâmbio entre as Comissões do Congresso Nacional e os Gabinetes dos Parlamentares da Frente;

XII - propiciar o intercâmbio entre as Assessorias Parlamentares do Executivo Federal, do Judiciário e do TCU;

XIII - sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente.

**Art. 15.** Aos Representantes dos Estados compete participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto, e sugerir medidas que visem ao bom desempenho das políticas de combate às doenças raras.

**Art. 16.** Compete à Consultoria Técnico-Jurídica:

I – apoiar e fornecer à Frente Parlamentar o máximo de informação sobre estudos de direito comparado, legislação, doutrina e pareceres, de forma a subsidiá-la com dados fidedignos que propiciem o aperfeiçoamento da legislação referente às doenças raras;

II – coordenar e organizar, em conjunto com a Frente Parlamentar de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, a promoção de debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas éticas, morais, técnicas e científicas, em especial como sua relação com o mundo jurídico;

III – coordenar e organizar em conjunto com a FPAIPDR a promoção do intercâmbio com entes assemelhados de Parlamentos de outros países, visando ao aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento das relações jurídicas;

IV – apoiar a Frente Parlamentar de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras em todos os aspectos jurídicos, administrativos e logísticos, visando à consecução de suas finalidades.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, ASSESSORES E AUXILIARES**

**Art. 17.** Ao Presidente da FPAIPDR incumbe:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;

II – delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;



III – convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;

IV – praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente;

V – representar socialmente a Frente em atividades externas;

VI – manter estreito relacionamento com o órgão de Consultoria Jurídica, a fim de coletar o máximo de informação sobre estudos de direito comparado, legislação, doutrinas e pareceres.

**Art. 18.** Ao Vice-Presidente incumbe:

I – substituir o Presidente da FPAIPDR em ausências e seus impedimentos;

II – coordenar a elaboração das atas das reuniões de Diretoria e dos trabalhos das Assembleias Gerais;

III – movimentar os haveres em dinheiro, percebidos pela Frente, que serão depositados em banco oficial, conjuntamente com Presidente da Mesa Diretora, ou por quem o substitua;

IV – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 19.** Ao Coordenador Geral incumbe:

I – supervisionar e coordenar a atuação dos Parlamentares;

II – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 20.** Ao Tesoureiro compete:

I – examinar todos os livros e documentos contábeis da Frente Parlamentar de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras;

II – emitir parecer sobre a contabilidade dessa Frente Parlamentar, a cada ano, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembleia Geral.

**Art. 21.** Ao Secretário Executivo incumbe:

I – assessorar e assistir à Mesa Diretora, e a Assembleia Geral nos assuntos de competência da Secretaria Executiva;

II – dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

III – expedir os demais atos normativos necessários à organização e o funcionamento da Secretaria Executiva;

IV – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Coordenador Geral;

V – supervisionar os eventuais serviços de tesouraria e contabilidade.

**Art. 22.** Aos Assessores e Auxiliares incumbe:

I – assessorar e assistir o Secretário Executivo nos assuntos de suas respectivas competências;

II – dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades ligadas às suas respectivas áreas de atuação;

III – desenvolver as atividades de apoio administrativo, de secretariado, de expedição e recebimento de correspondência e de controle de material permanente da Secretaria Executiva;

IV – exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS VEDAÇÕES**

**Art. 23.** É vedado a todos os membros da FPAIPDR usufruir ou perceber vantagens pessoais, bem como receber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, ressalvado o reembolso de despesas, comprovadamente realizadas em decorrência de missão específica, se previamente autorizadas pelo órgão diretor competente.

## **CAPÍTULO X**

### **DO PATRIMÔNIO**

**Art. 24.** Eventual patrimônio, móvel e imóvel, e a receita da Frente Parlamentar de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras se constituirão de seus membros, aquisições, doações ou legados, rendas provenientes de patrocínio de eventos, convênios, contratos, subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas, e de outras origens legalmente admitidas.

**Parágrafo único.** Os haveres em dinheiro, percebidos pela Frente, serão depositados em banco oficial, em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente da Mesa Diretora, ou por quem o substitua, e pelo Secretário Geral, que estiver no exercício efetivo do cargo.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA EXTINÇÃO**

**Art. 25.** A FPAIPDR somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária Específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes, e não houver, pelo menos, dez parlamentares interessados em sua existência.

**Art. 26.** No caso de extinção desta Frente, os seus bens, móveis e imóveis, bem como o saldo em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, nomeada pela assembleia que determinar sua dissolução.

**Art. 27.** No caso de dissolução, o ato será da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelos membros remanescentes, para esta finalidade.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Coordenador Geral da Frente Parlamentar de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras e submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 29.** O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que a modificação seja aprovada por 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados, estando presente a maioria dos membros.

**Art. 30.** As eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras ocorrerão anualmente no mês de março.

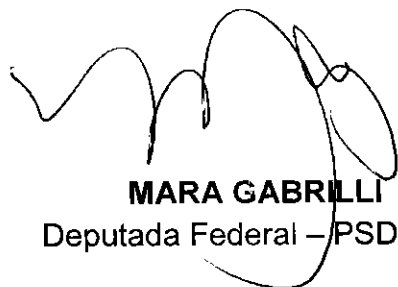
**Art. 31.** Aos seus filiados, a FPAIPDR concederá um diploma de membro efetivo.

**Art. 32.** O ingresso na Frente é feito por livre adesão, mediante assinatura do Termo próprio, por Deputados e Senadores Federais que no exercício de seus mandatos ou não concordarem em respeitar as normas deste Estatuto e apoiar a persecução das suas finalidades.

**Parágrafo único.** A desfiliação se dará por solicitação expressa do demissionário à Diretoria.

**Art. 33.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Frente Parlamentar de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras.

Brasília, de de 2015.



**MARA GABRILLI**  
Deputada Federal – PSDB/SP



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (55ª Legislatura 2015-2019)

29/05/2015 18:44:56

Página: 1 de 5

**Proposição:** REQ 1938/2015  
**Autor da Proposição:** MARA GABRILLI E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 26/05/2015  
**Ementa:** Requer a criação da Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras.

**Possui Assinaturas Suficientes:** CONFERINDO

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	180	( + 51 Senadores )
Não Conferem	004	
Fora do Exercício	000	
Repetidas	022	
Ilegíveis	002	
Retiradas	000	
Total	208	

### Assinaturas Confirmadas

1	ADAIL CARNEIRO	PHS	CE
2	ADELSON BARRETO	PTB	SE
3	AELTON FREITAS	PR	MG
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
6	ALAN RICK	PRB	AC
7	ALCEU MOREIRA	PMDB	RS
8	ALEX CANZIANI	PTB	PR
9	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
10	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
11	ALIEL MACHADO	PCdoB	PR
12	ALTINEU CÔRTEZ	PR	RJ
13	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
14	ANDRÉ FUFUCA	PEN	MA
15	ANTONIO BALHMANN	PROS	CE
16	ANTÔNIO JÁCOME	PMN	RN
17	ARNALDO JORDY	PPS	PA
18	ASSIS CARVALHO	PT	PI
19	AUREO	SD	RJ
20	BEBETO	PSB	BA
21	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
22	BETINHO GOMES	PSDB	PE
23	BETO ROSADO	PP	RN
24	BRUNO COVAS	PSDB	SP

25	CABO DACIOLO	S.PART.	RJ
26	CARLOS EDUARDO CADOCA	PCdoB	PE
27	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMDB	TO
28	CARLOS MARUN	PMDB	MS
29	CARLOS MELLES	DEM	MG
30	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
31	CELSO JACOB	PMDB	RJ
32	CELSO MALDANER	PMDB	SC
33	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
34	CÉSAR HALUM	PRB	TO
35	CÉSAR MESSIAS	PSB	AC
36	CHICO LOPES	PCdoB	CE
37	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PTN	PR
38	CLEBER VERDE	PRB	MA
39	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
40	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
41	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
42	DANIEL VILELA	PMDB	GO
43	DAVIDSON MAGALHÃES	PCdoB	BA
44	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
45	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
46	DIEGO GARCIA	PHS	PR
47	DOMINGOS NETO	PROS	CE
48	DR. JOÃO	PR	RJ
49	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
50	DR. SINVAL MALHEIROS	PV	SP
51	EDIO LOPES	PMDB	RR
52	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
53	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
54	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
55	ELMAR NASCIMENTO	DEM	BA
56	ENIO VERRI	PT	PR
57	ERIKA KOKAY	PT	DF
58	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
59	EVAIR DE MELO	PV	ES
60	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
61	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ
62	FABIO GARCIA	PSB	MT
63	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
64	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
65	FAUSTO PINATO	PRB	SP
66	FELIPE BORNIER	PSD	RJ
67	FELIPE MAIA	DEM	RN
68	FERNANDO MARRONI	PT	RS
69	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
70	FLAVINHO	PSB	SP
71	FRANCISCO CHAPADINHA	PSD	PA
72	GENECIAS NORONHA	SD	CE
73	GIACOBO	PR	PR

74	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
75	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
76	GLAUBER BRAGA	PSB	RJ
77	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
78	GOULART	PSD	SP
79	GUILHERME MUSSI	PP	SP
80	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
81	HERCULANO PASSOS	PSD	SP
82	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
83	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
84	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
85	IRMÃO LAZARO	PSC	BA
86	IZALCI	PSDB	DF
87	JAIME MARTINS	PSD	MG
88	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
89	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
90	JOÃO MARCELO SOUZA	PMDB	MA
91	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
92	JORGE SOLLA	PT	BA
93	JORGINHO MELLO	PR	SC
94	JOSE STÉDILE	PSB	RS
95	JOSI NUNES	PMDB	TO
96	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
97	JÚLIO CESAR	PSD	PI
98	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
99	LAERTE BESSA	PR	DF
100	LELO COIMBRA	PMDB	ES
101	LEO DE BRITO	PT	AC
102	LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
103	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
104	LINCOLN PORTELA	PR	MG
105	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
106	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
107	MANDETTA	DEM	MS
108	MARA GABRILLI	PSDB	SP
109	MARCELO BELINATI	PP	PR
110	MARCELO SQUASSONI	PRB	SP
111	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
112	MARCOS MONTES	PSD	MG
113	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
114	MARCUS VICENTE	PP	ES
115	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
116	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
117	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
118	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
119	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
120	MAURO LOPES	PMDB	MG
121	MAURO PEREIRA	PMDB	RS
122	MAX FILHO	PSDB	ES

123	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
124	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
125	OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
126	PADRE JOÃO	PT	MG
127	PASTOR FRANKLIN	PTdoB	MG
128	PAULÃO	PT	AL
129	PAULO AZI	DEM	BA
130	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
131	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
132	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
133	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
134	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
135	PR. MARCO FELICIANO	PSC	SP
136	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
137	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
138	PROFESSORA MARCIVANIA	PT	AP
139	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
140	RAQUEL MUNIZ	PSC	MG
141	REMÍDIO MONAI	PR	RR
142	RICARDO IZAR	PSD	SP
143	RICARDO TEOBALDO	PTB	PE
144	ROBERTO ALVES	PRB	SP
145	ROBERTO BRITTO	PP	BA
146	ROGÉRIO MARINHO	PSDB	RN
147	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
148	ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
149	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
150	RONALDO FONSECA	PROS	DF
151	RONALDO LESSA	PDT	AL
152	RONALDO MARTINS	PRB	CE
153	RONEY NEMER	PMDB	DF
154	RUBENS OTONI	PT	GO
155	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
156	SÂGUAS MORAES	PT	MT
157	SAMUEL MOREIRA	PSDB	SP
158	SANDES JÚNIOR	PP	GO
159	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
160	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
161	SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
162	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
163	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
164	TADEU ALENCAR	PSB	PE
165	TEREZA CRISTINA	PSB	MS
166	TIA ERON	PRB	BA
167	TONINHO WANDSCHEER	PT	PR
168	VALADARES FILHO	PSB	SE
169	VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
170	VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PMDB	PB
171	VICTOR MENDES	PV	MA

172 WALDENOR PEREIRA	PT	BA
173 WALTER ALVES	PMDB	RN
174 WELITON PRADO	PT	MG
175 WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
176 WEVERTON ROCHA	PDT	MA
177 WILSON FILHO	PTB	PB
178 ZÉ CARLOS	PT	MA
179 ZÉ GERALDO	PT	PA
180 ZENAIDE MAIA	PR	RN





Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN



Requerimento nº 1.938 de 2015

Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras

Requerente: Deputada Mara Gabrilli

Conferência em 28 de maio de 2015

Senador (a)	Partido	UF	Confere?	fls.
Zeze Perrella	PDT	MG	SIM	3
Alvaro Dias	PSDB	PR	SIM	3
Antonio Anastasia	PSDB	MG	SIM	3
Ataídes Oliveira	PSDB	TO	SIM	3
Ivo Cassol	PP	RO	SIM	3
Ana Amélia	PP	RS	SIM	3
Flexa Ribeiro	PSDB	PA	SIM	3
Eduardo Amorim	PSC	SE	SIM	3
Roberto Rocha	PSB	MA	SIM	3
Ricardo Ferraço	PMDB	ES	SIM	3
Ciro Nogueira	PP	PI	SIM	3
Gladson Cameli	PP	AC	SIM	3
Rose de Freitas	PMDB	ES	SIM	3
José Agripino	DEM	RN	SIM	3
Paulo Paim	PT	RS	SIM	3
Ronaldo Caiado	DEM	GO	SIM	4
Lúcia Vânia	PSDB	GO	SIM	4
Wellington Fagundes	PR	MT	SIM	4
Waldemir Moka	PMDB	MS	SIM	4
Aécio Neves	PSDB	MG	SIM	4
Cássio Cunha Lima	PSDB	PB	SIM	4
Simone Tebet	PMDB	MS	SIM	4
Tasso Jereissati	PSDB	CE	SIM	4
Wilder Moraes	DEM	GO	SIM	4
Blairo Maggi	PR	MT	SIM	4
Douglas Cintra	PTB	PE	SIM	4
Delcídio do Amaral	PT	MS	SIM	4
Dário Berger	PMDB	SC	SIM	4
Lídice da Mata	PSB	BA	SIM	4
Hélio José	PSD	DF	SIM	4
Vanessa Grazziotin	PCdoB	AM	SIM	5
Reguffe	PDT	DF	SIM	5
Regina Sousa	PT	PI	SIM	5
Elmano Férrer	PTB	PI	SIM	5
Otto Alencar	PSD	BA	SIM	5
Eunício Oliveira	PMDB	CE	SIM	5
Walter Pinheiro	PT	BA	SIM	5
Lindbergh Farias	PT	RJ	SIM	5
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	SIM	5
José Medeiros	PPS	MT	SIM	5
José Pimentel	PT	CE	SIM	5
Lasier Martins	PDT	RS	SIM	5
Valdir Raupp	PMDB	RO	SIM	5



**Secretaria-Geral da Mesa**  
**Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN**



Maria do Carmo Alves	DEM	SE	SIM	5
Donizeti Nogueira	PT	TO	SIM	5
Gleisi Hoffmann	PT	PR	SIM	6
João Capiberibe	PSB	AP	SIM	6
Benedito de Lira	PP	AL	SIM	6
Randolfe Rodrigues	PSOL	AP	SIM	6
Davi Alcolumbre	DEM	AP	SIM	6
Ângela Portela	#N/D	#N/D	SIM	6

<b>Assinaturas analisadas</b>	<b>51</b>
<b>Conferem com as originais</b>	<b>51</b>
<b>Repetidas</b>	<b>0</b>
<b>Assinaturas Válidas</b>	<b>51</b>



Câmara dos Deputados

## REQ 1.938/2015

**Autor:** Mara Gabrielli

**Data da  
Apresentação:** 22/05/2015

**Ementa:** Requer a criação da Frente Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras.

**Forma de  
Apreciação:** Requerimento

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Em** 29/05/2015

  
**EDUARDO CUNHA**  
Presidente



483760FF57